



17 MAI 2022

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

15:18
RECEBEMOS

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

OFÍCIO Nº 3460/2022

Certifico que o requerimento em anexo, de autoria do **Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**, foi aprovado na Sessão Plenária de 9 DE MAIO DE 2022, conforme andamento.

Encaminho para assinatura desta Presidência, conforme disposição do art. 29, XXIII do Regimento Interno, cópia autêntica do referido documento, redigido e revisado por esta Coordenadoria de Expediente e que será remetida à autoridade competente através dos protocolos oficiais e fará constar tais informações no portal desta Alep.

Curitiba, 10 de maio de 2022.



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2022, às 19:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3460** e o código CRC **1C6B5A2D2E0B1BA**



000703 715331



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, Requer envio de expediente à **Senhora Conselheira Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministra Ana Arraes**, para encaminhar sugestão do signatário, para as concessões federais a serem realizadas, ou cujos contratos já estão em vigor, tendo em vista que os procedimentos de licitações tramitam perante a Corte de Contas, para análise.

A sugestão é para criação de um **“Conselho de Gestão”**, formado por representantes do Governo Federal, Estadual e das Entidades Representativas dos Usuários, para cada lote, com o objetivo de acompanhar integralmente o procedimento de contratação e fiscalizar periodicamente as concessões, desde a aplicação dos recursos financeiros e dos investimentos, arrecadação ao acompanhamento do cronograma de obras, sem exclusão das responsabilidades legais das diversas instâncias administrativas.

A participação dos Governos Estaduais em um Conselho de Gestão, se faz fundamental, na medida em que ao governo federal cabe gerir os contratos, cujas rodovias e bens refletem diretamente nos estados, afetando sua economia, segurança dos usuários, nas cidades, suas peculiaridades e singularidades regionais. Ou seja, os estados para participarem de todas as etapas pré-contratuais e contratuais, gera maior segurança e garante a transparência necessária.

No mesmo norte, a participação dos usuários, através de entidades representativas para cada lote, igualmente, traz uma contribuição ímpar para o bom andamento na fase anterior à contratação e na execução dos contratos. Somente o cidadão, usuário das rodovias e destinatário da prestação de serviços, é capaz de apontar eventuais necessidades que surgirem no decorrer da execução do contrato, bem como, alertar para os riscos que podem vir a ocorrer em razão de eventuais situações fortuitas, já que o prazo dos contratos é vintenário.

A presente sugestão visa assegurar, em homenagem ao **Princípio da Transparência**, a ideia de **setorização da gestão por lote de exploração rodoviária**, que garante a especialização no controle e fiscalização.

A criação de um conselho de representantes de diversos setores foi tema exaustivamente debatido pela sociedade paranaense, quando da realização de audiências públicas organizadas pela Frente Parlamentar sobre o Pedágio e contribui para a transparência da concessão, democratiza a fiscalização do cumprimento do contrato administrativo, possibilita a participação do usuário em

CONFERE COM O ORIGINAL

LUSMARI TERESINHA MACHADO CHAHIN
Coordenadoria de Expediente /DAP – Matrícula 40.521



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

REQUERIMENTO

todos os debates sobre as rodovias, obras, serviços e tarifa, bem como dos agentes públicos estaduais, minimizando, com isso, possíveis entraves e prejuízos.

A experiência dos paranaenses vem demonstrar que a criação de um conselho de representantes, com a participação do usuário, pode ser um diferencial para que o contrato seja executado a contento, minimizando riscos de ruptura da confiança que deve permear relações que tais.

Curitiba, 9 de maio de 2022.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Deputado Estadual

LTM/.

PROT/DAP 1294/22

CONFERE COM O ORIGINAL

LUSMARI TERESINHA MACHADO CHAHIN
Coordenadoria de Expediente /DAP – Matrícula 40.521